



PREFEITURA MUNICIPAL DE DELFINÓPOLIS

Praça Manoel Leite Lemos, 115 – Telefax(35) 3525-1020 – CNPJ 17.894.064/0001-86
CEP: 37910-000 – Delfinópolis – Minas Gerais

LEI MUNICIPAL N.º 2.326/2017, DE 23 DE MAIO DE 2017.

DISPÕE SOBRE A TRANSFERÊNCIA DE ÁREA RURAL PARA O PERÍMETRO URBANO DO MUNICÍPIO DE DELFINÓPOLIS, COMO NESTA SE ESPECIFICA.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE DELFINÓPOLIS, Estado de Minas Gerais**, no uso de suas atribuições, faz saber que a Câmara Municipal aprovou, e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1.º - Fica o Chefe do Executivo Municipal autorizado a transferir para o perímetro urbano de Delfinópolis a área de **04,11,40 ha (quatro hectares, onze ares e quarenta centiares)**, de propriedade de **DELFINÓPOLIS RESERVA DA MATA EMPREENDIMENTO IMOBILIÁRIO SPE LTDA**, objeto da matrícula n.º 12.220 da Serventia Registral e Imobiliária da Comarca de Cássia/MG, estando compreendida dentro dos seguintes limites e confrontações:

“Uma gleba de terras, situada no Município de Delfinópolis-MG, no lugar denominado “Mata”, com área de 04.11.40 has (quatro hectares, onze ares e quarenta centiares), dentro de suas divisas e confrontações seguintes: tem início no marco 1 cravado no centro do valo com o reservatório da Usina Hidroelétrica Mal. Mascarenhas de Moraes, ponto de divisa com terras da mencionada usina e terras do Sr. Homilton de Almeida, daí, segue radiando no sentido horário na direção magnética 88º00’SE pelo centro do valo acima confrontando com este último na extensão de 97,00 metros; daí, deflete um pouco a direita na direção magnética de 73º45’SE na mesma confrontação pelo centro do dito valo acima na extensão de 158,00 metros até o marco 02; daí, deflete novamente a direita na direção magnética de 22º40’SW confrontando agora com a área remanescente na extensão de 134,00 metros até o marco 03; daí, volve outra vez a direita na direção magnética 81º00’NW por cerca de arame abaixo confrontando com a área remanescente na extensão de 354,00 metros onde encontra o marco 04 cravado na faixa do reservatório da Usina Hidroelétrica Mal. Mascarenhas de Moraes; daí, deflete a direita margeando o reservatório, excluindo uma faixa de terras com 02,50 metros de pé direito na extensão de 222,00 metros onde encontra o marco 01, cravando no centro do valo. O imóvel encontra cadastrado no Ofício de Registro de Imóveis de Cássia-MG, sob a matrícula nº 12.220”.

Art. 2.º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Delfinópolis-MG, 23 de Maio de 2017.

FERNANDO JOSÉ PINTO
Prefeito de Delfinópolis


Neisson da Silva Reis
Advogado
OAB/MG 112.033